

CREDECIAAMENTO Nº 1/2019**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DO MÓDULO 1**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL OU SOCIEDADES DE ADVOGADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA PARA COMPARECIMENTO E, QUANDO FOR O CASO, APRESENTAÇÃO DE DEFESA QUE SERÁ ELABORADA PELA SANEPAR, EM AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E UNA PERANTE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E JUSTIÇA DO TRABALHO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Comissão Especial de Credenciamento designada pela Resolução nº 1026/2019 - DP/DJ/DA - SANEPAR, nos termos do item 6.4 do Edital e após a análise dos Pedidos de Credenciamentos apresentados pelo (a) s Proponentes, informa a retificação de resultado do Módulo 1, publicado em 31/08/2020 neste veículo, para aqueles pedidos de credenciamento realizados até 08/11/2019, conforme item 1.2 do Edital.

MÓDULO 1 - GERÊNCIA GERAL METROPOLITANA E LITORAL (GGND)**CARTA DE ACEITE**

Ferrari & Araújo, Advocacia e Consultoria Jurídica – Submódulos 1, 2 e 3
Caio Amin Sociedade Individual de Advocacia – Submódulo 1
Filipe Veiga de Paula Sociedade Individual de Advocacia – Submódulo 1
Oliveira & Pinheiro Sociedade de Advogados – Submódulo 1
F. Brito Sociedade de Advogados - Submódulos 1, 2 e 3
Diego Mantovani Sociedade Individual de Advocacia – Submódulo 1
Julio Cezar Machado Sociedade Individual de Advocacia - Submódulos 1, 2 e 3
Fernando Gustavo Mendes - Sociedade Individual de Advocacia - Submódulos 1, 2
Lucas Martins Sociedade Individual de Advocacia – Submódulo 1
Glauca da Silva - Sociedade Individual de Advocacia – EIRELI – Submódulos 1 e 2
N. Tavares Barbosa - Sociedade Individual de Advocacia - Submódulos 1 e 2
Mesquita Neto Sociedade Individual de Advocacia – Submódulo 1
Kocowski Neto Sociedade Individual de Advocacia - Submódulo 1
Villar & Martires – Advogadas – Submódulo 1
Karla Storel - Sociedade Individual de Advocacia - Submódulo 1
Dorine Hath Soares Garcia Advocacia - Submódulo 1
Andrea D. de Barros Sociedade Individual de Advocacia – Submódulos 1 e 2
Eloir Francisco Milano da Silva - Sociedade Individual de Advocacia - Submódulo 1
Renata Cirilo - Sociedade Individual de Advocacia - Submódulo 1
Cheniski - Sociedade Individual de Advocacia – Submódulo 1
Oliveira & Bordignon Advogados – Submódulos 1 e 3
Susana Ribeiro - Sociedade Individual de Advocacia – Submódulos 1 e 2
W. Morozowski - Sociedade Individual de Advocacia – Submódulo 1

CARTA DE RECUSA
Santos Vieira de Azevedo – Advogado (1.1)
CA Almeida & Advogados Associados (4.1, 4.3 e 4.4)
Rache & Gebran Advogados Associados (4.1 e 4.3)
Denilson Pawolski Sociedade Individual de Advocacia (4.1, 4.3 e 4.4)
Karina Emili Soares Borges Sociedade Individual de Advocacia (4.1, 4.3 e 4.4)
Habib e Weck Advogados (4.1 e 4.3)
Digelaine Meyre dos Santos Sociedade Individual de Advocacia (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4)
Magalhães Sociedade Individual de Advocacia (4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5)
Wagner - Sociedade Individual de Advocacia Eirelli (4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5)
Silveira & Casado, Advogados Associados (4.1, 4.2 e 4.3)
Kalil & Advogados Associados (4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5)
Alessi & De Poli Sociedade de Advogados (4.1, 4.3 e 4.4)
Moreira & Giandon Advogados Associados (5.1, “a”)
Andrade Derosso & Silva Piconi Advogados Associados (4.1 e 4.4)
Luiz Otávio Góes Sociedade Individual de Advocacia (4.1 e 4.3)
Calizario Neto - Sociedade Individual de Advocacia (4.1, 4.3 e 4.4)
Oliveira, Rocha & Rezende Advogados (2.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5)
Rodrigo Barbieri Sociedade Individual de Advocacia – Submódulo 2 (4.3)
Amorim & Carvalho Advogados Associados – Submódulos 1 e 2 (4.3)
Berlez & Niemeyer Advogados Associados – Submódulo 1 (4.3 e 4.4)
Zrolanek Regis Sociedade de Advogados – Submódulos 1, 2 e 3 (4.3 e 4.4)
Menegassa & Regis Sociedade de Advogados – Submódulo 1 (4.4)
Alves, Lima & Rodrigues Sociedade de Advogados – Submódulos 1, 2 e 3 (4.4)
Ozias Leonardo Junior - Sociedade Individual de Advocacia – Submódulos 1 e 2 (4.3 e 4.4)
Lira Zakovicz Advogados Associados - Submódulos 1, 2 e 3 (4.2, 4.3 e 4.4)
Hotz Advogados Associados - Submódulo 1 (4.3 e 4.4)
Pereira Gionedis Advogados - Submódulo 1 (4.3, 4.4 e 4.5)
Martins & Castelli Ribas Advogados Associados – Submódulo 1 (4.4)
Leonardo Falcão Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia – Submódulos 1 e 2 (4.2, 4.3 e 4.4)
Figueiredo Sociedade Individual de Advocacia – Submódulo 1 (4.4)
Ebel e Battu Sociedade de Advogados – Submódulo 1 (4.3 e 4.4)
Caneparo & Echestein Advogados – Submódulos 1 e 2 (4.4)
Koch & Silveira Advogados Associados – Submódulos 2 e 3 (4.3 e 4.4)
Kriek Dionizio e Beira Advogados Associados – Submódulos 1 e 3 (4.4)
Fabricio Scaramuzza - Sociedade Individual de Advocacia - Submódulos 1 e 2 (4.3)
Luis Baran - Sociedade Individual de Advocacia – Submódulo 1 (4.2, 4.3 e 4.4)

Sandim & Betiatio Advocacia – Submódulo 1 (4.3)
Celso R. Schluga Sociedade Individual de Advocacia – Submódulo 3 (4.3 e 4.4)
Vieira, Nunes & Guimarães Sociedade de Advogados – Submódulo 1 (4.3)
Gandin Advocacia & Consultoria – Submódulos 1 e 2 (4.3 e 4.4)
Sidney Gmach - Sociedade Individual de Advocacia – Submódulos 1 e 2 (4.3)
Hemckemaier e Davi Advogados Associados - Submódulo 1 (4.3)
Daniel Penha de Oliveira e Marcelo Rodrigues Xavier Advogados Associados – Submódulos 1, 2 e 3 (4.3 e 4.4)
Fukushima & Advogados Associados – Submódulo 1 (4.4)
Ribeiro Evangelista Sociedade Individual de Advocacia – Submódulo 1 (4.3)
Mascarenhas Sociedade Individual de Advocacia – Submódulos 1, 2 e 3 (4.2, 4.3 e 4.4)
Sari Sociedade Individual de Advocacia – Submódulo 2 (4.2, 4.3 e 4.4)
Abdalla & Abdalla Advogados Associados - Submódulos 1, 2 e 3 (4.3 e 4.4)
Scolmeister Sociedade Individual de Advocacia – Submódulo 1 (4.3 e 4.4)
Andressa Jorge de Lima Costa - Sociedade Individual de Advocacia – Submódulo 1 (4.3 e 4.4)
Ivone T. Ranzolin Sociedade Individual de Advocacia - Submódulo 1 (4.3)
Aires Pereira - Sociedade Individual de Advocacia – Submódulos 1 e 2 (4.3)
Ritter & Salowski Sociedade de Advogados - Submódulo 1 (4.3 e 4.4)
Brasil Paraná de Cristo II & Advogados Associados - Submódulos 1 e 2 (4.3 e 4.4)
Dutra Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia – Submódulo 1 (4.3)
Vidoti e Hartin Sociedade de Advogados – Submódulos 1, 2 e 3 (4.2, 4.3 e 4.4)
Taborada Sociedade Individual de Advocacia – Submódulo 2 (4.2 e 4.3)
Siméia Zampoli Prestes Sociedade Individual de Advocacia – Submódulo 1 (4.3)
Rocha & Barros Advogados Associados – Submódulos (1 e 2)
Moraes & Giocondo Advogados - Sociedade de Advogados - Submódulos 1, 2 e 3 (4.4)
Augusto Oliveira Sociedade Individual de Advocacia - Submódulo 2 (4.2, 4.3 e 4.4)
Sociedade Individual Silvio Schirlo - Submódulos 1 e 2 (4.2, 4.3 e 4.4)
Jaime da Veiga Advocacia e Assessoria Empresarial – Submódulo 1 (4.2, 4.3 e 4.4)
Hasson & Advogados – Submódulo 1 (4.3, 4.4 e 4.5)
Alencar Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia - Submódulos 1 e 2 (4.4)
Derenne e Bolonhez Advogados Associados - Submódulos 1 e 2 (4.4)
Pohl & Silveira Advogados Associados - Submódulos 1 e 2 (4.3 e 4.4)
Advocacia Barreto, Dolabella e Fiel - Submódulos 1, 2 e 3 (4.3 e 4.4)
Moreira & Nassif Advogados Associados - Submódulos 1 e 2 (4.3 e 4.4)
Advocacia Schmitz & Associados – Submódulos 1 e 2 (Item 5.2, “a” e Decreto Estadual 2485/2019/PR)
Bonatto & Bonatto Advogados Associados – Submódulo 1 (4.3, 4.4 e 4.5)
Genuino de Oliveira & Biaoock Advogados Associados - Submódulos 1 e 2 (4.3 e 4.4)
Muhlstedt Advogados Associados - Submódulo 1 (4.3 e 4.4)
Tatim, Carneiro & Santos Sociedade de Advogados - Submódulo 1 (4.4 e 4.5)
Falvo Sociedade Individual de Advocacia - Submódulo 2 (4.3 e 4.4)
Gobbo & Guimarães Advogados Associados - Submódulos 1, 2 e 3 (4.3 e 4.4)
Ratton Advogados Associados - Submódulo 1 (4.4)
Gonçalves de Poli Sociedade de Advogados - Submódulos 1, 2 e 3 (4.3 e 4.4)
Kovalhuk e Figueiredo Advocacia - Submódulos 1 e 2 (4.3)
Perez e Advogados - Submódulos 1, 2 e 3 (4.4)
Ferreira e Chagas Advogados Associados - Submódulos 1, 2 e 3 (4.3, 4.4 e 4.5)
Vanessa Fontana Sociedade Individual de Advocacia - Submódulos 1 e 2 (1.1)
Natividade Sociedade de Advogados - Submódulos 1, 2 e 3 (4.3, 4.4 e 4.5)
Jeane Tavares - Sociedade Individual de Advocacia - Submódulos 1 e 2 (4.3)
Savordelli & Stival Advogados Associados - Submódulos 1 e 2 (4.3 e 4.4)
Vieira & Hartinger Advogados Associados - Submódulos 1 e 2 (4.3)
Lucas de Campos Bispo - Sociedade Unipessoal de Advocacia - Submódulos 1, 2 e 3 (4.3)
Oksandro Gonçalves Advogados Associados - Submódulos 1, 2 e 3 (4.2, 4.3 e 4.4)
Kaiss, Broering & Mocelin Advogados - Submódulos 1, 2 e 3 (4.3 e 4.4)
Lucas de Oliveira & Singer Advogados Associados – Submódulo 1 (4.3, 4.4 e 4.5)
Bosquirolí & Bistafa Advogados Associados - Submódulos 1, 2 e 3 (4.3)
Martin e Duenhas Brasil Advogados - Submódulo 1 (4.3 e 4.4)
Gonzaga & Chagas Advogados Associados - Submódulo 1 (4.3)
Prado e Mariani Advogados Associados - Submódulos 1 e 2 (4.2, 4.3 e 4.4)
Balestra & Stozzi Advocacia - Submódulos 1 e 2 (4.2, 4.3 e 4.4)
Fabiane Cristina dos Santos Sociedade Individual de Advocacia - Submódulos 1 e 2 (4.3 e 4.4)
Aguiar e Cajueiro Advogado Associados - Submódulo 1 (4.3 e 4.4)
Ribeiro - Goulart - Iurk & Ferreira da Costa Advogados - Submódulo 1 (4.3 e 4.4)
Campos & Fernandes Sociedade de Advogados - Submódulo 1 (4.2, 4.3 e 4.4)
Bark & Bark Advogados Associados - Submódulo 2 (4.2, 4.3 e 4.4)
Bernardo Mattei de Cabane Oliveira - Sociedade Unipessoal de Advocacia - Submódulos 1 e 2 (4.2, 4.3 e 4.4)
Marchesini e Marchesini Advogados Associados - Submódulo 1 (4.3 e 4.4)
Kulibaba Ishi - Sociedade Individual de Advocacia - Submódulos 1 e 2 (4.2, 4.3 e 4.4)
Schiavon, Motta & Costacurta Advogados Associados - Submódulo 1 (4.2 e 4.4)
Meucci e Bonfim Sociedade de Advogados - Submódulos 1 e 2 (4.2, 4.3 e 4.4)

Vernalha & Yamasaki - Advogados Associados - Submódulos 1 e 2 (4.2, 4.3 e 4.4)

Lindroth de Paiva & Johnsson Advocacia e Consultoria Jurídica - Submódulo 1 (4.3 e 4.4)

Costa e Advogados Associados - Submódulo 1 (4.3 e 4.4)

Driesel & Gomes Advogados Associados - Submódulos 1 e 2 (4.3 e 4.4)

Solange Roque do Nascimento Sociedade Individual de Advocacia - Submódulos 1,2 e 3 (4.4)

Pereira Ambrosio - Sociedade Individual de Advocacia - Submódulos 1,2 e 3 (1.1)

Kallai & Menini Advocacia e Consultoria Jurídica - Submódulos 2 e 3 (4.2, 4.3 e 4.4)

Lima Dembiski - Sociedade de Advogados - Submódulos 1 e 2 (4.2 e 4.3)

Os números sequencialmente indicados (entre parênteses) às Sociedades recusadas referem-se aos subitens não atendidos do Edital, bastando sua regularização para posterior credenciamento, com exceção daquelas Sociedades que foram consideradas como INAPTAS ao credenciamento, conforme despacho motivado.

Por fim, a Comissão abre o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme subitem 8.1 do Edital, sendo que, por ocasião da pandemia e das circulares internas da Sanepar, excepcionalmente, os recursos deverão ser direcionados ao e-mail credejuridico@sanepar.com.br. A Ata da respectiva análise e julgamento está disponível no site da Sanepar: <http://site.sanepar.com.br/page/edital-001-2019>.

CAIO LEANDRO CHOINSKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CREDENCIAMENTO

82665/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO 231/2020

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Classificação:

1ª) J.A. de Souza Serviços Eireli.	R\$ 171.000,00;
2ª) Construtora Zimermann Ltda	R\$ 175.481,45;
3ª) Santiago Engenharia Construções e Serviços Ltda	R\$ 198.105,00;
4ª) Wilson de Moraes Seixas Junior Eireli	R\$ 201.000,00;
5ª) Présul Engenharia e Construções Ltda	R\$ 204.105,77;
6ª) JDF Empr e Soluções Ambientais – Eireli	R\$ 211.573,78;
7ª) E.M. Kami & Cia Ltda	R\$ 237.000,00.

Habilitação:

A Comissão de Licitação considera **habilitada** a empresa J.A. de Souza Serviços Eireli, e a declara vencedora da licitação.

O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Ricardo Dias Luiz

Presidente da Comissão de Licitação

82326/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO 253/2020

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Classificação:

1ª) M. C. da Silva dos Reis.	R\$ 206.350,00;
2ª) Construtora Zimermann Ltda	R\$ 211.949,67;
3ª) J.A. de Souza Serviços Eireli	R\$ 217.000,00;
4ª) Wilson de Moraes Seixas Junior Eireli	R\$ 245.000,00;
5ª) JDF Empr e Soluções Ambientais – Eireli	R\$ 247.234,14;
6ª) Santiago Engenharia Construções e Serviços Ltda	R\$ 248.995,32;
7ª) Civilar Construções – Eireli	R\$ 264.177,96;
8ª) Présul Engenharia e Construções Ltda	R\$ 265.695,77;
9ª) Estrutura Construção Civil Ltda	R\$ 279.000,00.

Habilitação:

A Comissão de Licitação considera **habilitada** a empresa M. C. da Silva dos Reis, e a declara vencedora da licitação.

O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Ricardo Dias Luiz

Presidente da Comissão de Licitação

82417/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO 254/2020

A Comissão de Licitação, torna público o que segue:

Classificadas:

1ª) BBG Engenharia de Obras Ltda. EPP.	R\$ 869.999,99;
2ª) OTB Construções Ltda.	R\$ 870.000,00;
3ª) Sanewal Engenharia Consultoria e Saneamento Ltda.	R\$ 887.750,71;
*4ª) Construtora Carmezim Ltda.	R\$ 899.000,00;
*4ª) Prefac Impermeabilizações Ltda.	R\$ 899.000,00;
6ª) Escavanorte Saneamento e Loc. Equipamentos Ltda.-EPP.	R\$ 900.000,00;
7ª) Construtora Hamirisi Ltda.	R\$ 908.000,00;
8ª) Avana Construção Civil – Eireli.	R\$ 921.231,00;
9ª) Toro Liners do Brasil Ltda.	R\$ 968.000,00; e
10ª) JDF Empr. e Soluções Ambientais – Eireli.	R\$ 1.014.572,24.

*Obs.: Advindo possível direito de contratação às referentes proponentes, o desempate será promovido nos termos do item 7, capítulo VII do Edital.

Habilitada:

BBG Engenharia de Obras Ltda. EPP, visto o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de licitação, e a declara vencedora pelo preço que ofertou. O inteiro teor das Atas de Abertura e Julgamento estão disponíveis na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Jonas Cunha

Presidente da Comissão de Licitação

82448/2020

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2018.

PARTES: PARANACIDADE e a empresa CLARO S/A

OBJETO: altera o valor mensal para R\$ 4.500,00 e prorroga os prazos de execução e vigência por mais 24 meses, ou seja, até 25/09/2022 e 25/10/2022 respectivamente. Nomeia como fiscal do contrato Ademir Lopes dos S. Paz.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2020.

82800/2020

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2016

Protocolo: 16.503.148-2 Pregão Eletrônico: 867/2015

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e CLARO S/A.

Objeto: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), sendo 10/10/2020 a 09/10/2021; Reajuste contratual no percentual de 3,68% (três por cento e sessenta e oito centésimos de por cento) a partir de 21/09/2019.

Valor do Aditivo: R\$ 15.570,97 (quinze mil, quinhentos e setenta reais e noventa e sete centavos) – valor estimado.

Dotação Orçamentária: 0701.03.061.43.6008/100/3.3 – Atuação da Defensoria Pública/Fonte Tesouro Estadual/Outras Despesas Correntes. Rubricas: 3.3.90.39.58; 3.3.90.92.06.

Assinatura: 11 de setembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

82750/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato

PROT.: 11148/2020 – T.P.: 03/2019 – CONTRATOS: 85/2019.

CONTRATADO: Tecnoplân Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda.

CNPJ: 12.341.002/001-23.

OBJETO: A 4ª e 5ª Etapas previstas no Anexo I, do Edital de Tomada de Preços nº 03/2019, tem seu prazo de execução prorrogado quanto à entrega dos projetos executivos de arquitetura e detalhamento (PEAD) e complementares (PEC) em 14 (quatorze) dias a partir de 29/08/2020.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

82549/2020

ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Serviço de movimentação e reinstalação de equipamentos de áudio e vídeo do Plenário do Bloco II do MPPR.

Protocolo nº: 10.334/2020

Dispensa nº 262/2020

Na publicação do dia 21/08/2020, edição nº 10.753, referente ao protocolo supracitado, onde lê-se: “CNPJ: 58.164.404/0008-14”, leia-se: “CNPJ: 58.619.404/0008-14”.

82459/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 8082/2020

DISPENSA Nº: 275/2020

CONTRATADO: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 01.680.956/0001-44

OBJETO: manutenção corretiva de veículo Renault Sandero placa BCA3198, lotado em Francisco Beltrão com base no art. 24, inciso XVII, da Lei 8666/93 (Parecer nº 1.032/2020 – NAD/SUBADM).

DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091436.011 - Elemento despesa: 3390.3919

VALOR: R\$ 2.441,18 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

AUTORIZADO por: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM

82551/2020